



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 013/2021**  
**(Proad TRT19 n. 1.751/2020 e 5.974/2021)**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM J P  
ENGENHARIA EIRELI E O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA  
NONA REGIÃO.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, N. 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO, e, de outro lado, a empresa **J P ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 37.953.936/0001-47, com sede na Avenida Fernandes Lima, n. 08, Sala 406, Edifício Comercial Centenários Plaza Center, Caixa Postal S78, Farol, Maceió-AL, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JADELMO DE ANGELO PINTO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto n. 10.024/2019, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Proad TRT19 n. 1.751/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2021, pactuando o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de **14.6.2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRES n. 168234, Natureza de Despesa 339039 e Nota de Empenho n. 2025NE000040, emitida em 8.1.2025 (doc. 200 do Proad TRT19 n. 5.974/2021).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam digitalmente o presente contrato, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 5 de junho de 2025.

**JASIEL**

**IVO:308190511**

Assinado de forma digital por

JASIEL IVO:308190511

Dados: 2025.06.09 13:21:13

-03'00'

**JASIEL IVO**

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

**CONTRATANTE**

**JADELMO DE ANGELO**

**PINTO:81620640449**

Assinado de forma digital por JADELMO

DE ANGELO PINTO:81620640449

Dados: 2025.06.05 15:03:03 -03'00'

**JADELMO DE ANGELO PINTO**

Sócio da J P Engenharia Eireli

**CONTRATADA**

